Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1366 de 10 de Abril de 1991.

"Autoriza a desafetação de área Pública que especifica, tornando-a alienável e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tornar alienável a área de terreno denominada Praça Ademar de Barros, com área de 14.251,90 m², localizada no loteamento Bairro São Caetano, nesta Cidade.

Art. 2º - A área de terreno referenciada no artigo anterior será desmembrada em três lotes, em conformidade com planta e memorial descritivo elaborados pela Assessoria de Urbanismo da Municipalidade, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante as cautelas legais, autorizado a proceder a doação dos lotes nºs dois (2) e três (3), resultantes do desmembramento às empresas STS -Santana Telecomunicações e Sistemas Ltda e ART - LINE - Divisórias e Mobiliário Ltda., respectivamente, legalmente constituídas, caracterizando o interesse público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1274 de 16 de junho de 1989, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de abril de 1991.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal